PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206
POUSO ALTO - CEP: 37468.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: pousoalto@altanet.com.br

Lei Ordinária Nº109 de 23 de março de 2001.

" ABRE CRÉDITO E ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada na Lei Municipal Nº 100 de 27/10/2000, o Programa, Subprograma e Atividade assim discriminado:

02 – Executivo
02.03- Serv. Educ. Cult. Desp. E Turismo
02.03.08.43 – Ensino Médio
02.03.08.43.198 – formação para o Setor Terciário
02.03.43.1982.48 – Manutenção do Curso Pós-Médio de Eletrotécnica
3.1.1.1.00 – Pessoal Civil.....R$ 30.000,00
3.1.1.3.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.300,00
R$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)

Art. 2° - Constitue recurso para atender ao disposto anterior, a anulação parcial de dotação, nos termos do Art. 43 § 1° inciso III da Lei 4320/64, assim discriminada:

02- Executivo
02.03 – Serv. Educ. Cult. Desp. E Turismo
02.03.08 – Educação e Cultura
02.03.08.42 – Ensino Fundamental
02.03.08.42.188 – Ensino Regular
02.03.08.42.1882019 – Manut. Subvenção Escofer
3.2.3.1.00 – Subvenções Sociais.....R$ 36.300,00
(trinta e seis mil e trezentos reais)

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 23 de março de 2001.

JOSÉ RUSSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO QUIRINO
Secretário em Exercício